

PAGAMENTO DE 50% DOS SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL EM DUODÉCIMOS DURANTE O ANO DE 2014

O Orçamento de Estado para 2014 (Lei n.º 083-C/2013) prevê, novamente, que os trabalhadores do sector privado possam receber parte dos subsídios em duodécimos.

Como é habitual com este governo, a medida que era provisória para 2013, parece ter passado a definitiva, dado que se mantém em 2014.

Os trabalhadores têm que comunicar, por escrito (**até dia 6/01/2014**), à sua entidade patronal que rejeitam o pagamento em duodécimos e que pretendem receber os subsídios por inteiro na data habitual de pagamento.



[Documento em formato PDF com preenchimento assistido, é preencher e imprimir. \(Envia e ajuda os teus colegas\)](#)

MINUTA DA DECLARAÇÃO A APRESENTAR:

DECLARAÇÃO

Nos termos do artigo 257º, da Lei nº 83-C/2013, (nome do trabalhador), declaro expressamente que não pretendo que me seja aplicado o regime temporário de pagamento de metade dos subsídios de férias e de Natal em duodécimos durante o ano de 2014, previsto na Lei acima referida.

Data:

Assinatura

PAGAMENTO DE 50% DOS SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL EM DUODÉCIMOS DURANTE O ANO DE

Escrito por A União dos Sindicatos

Quinta, 02 Janeiro 2014 22:46 - Atualizado em Domingo, 26 Janeiro 2014 14:57



[Documento em PDF com preenchimento assistido, é preencher e imprimir. \(Envia e](#)